



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.644, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

*Reajusta o valor do vale-alimentação dos servidores municipais, na forma que determina o art. 5º da Lei Municipal n.º 2.056/2011 e suas alterações, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II, e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

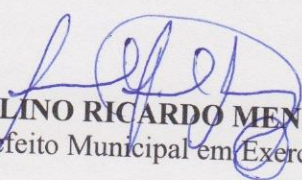
**Art. 1º.** O valor do vale-alimentação previsto na Lei Municipal n.º 2.056, de 22 de junho de 2011, e suas alterações, fica reajustado em 100% (cem por cento), passando dos atuais R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) para o valor nominal de R\$23,00 (vinte e três reais) por dia de efetiva atividade.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente no exercício de 2024, o reajuste previsto no art. 5º, parágrafo único, da Lei n.º 2.056/2022 não será aplicado sobre o valor de R\$23,00 (vinte e três reais), sendo retomado na forma prevista em referido artigo no mês de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com o pagamento do valor reajustado a partir do mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
AVELINO RICARDO MENEGAZ  
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

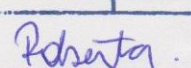
Registre-se e publique-se.  
Data Supra.

**APROVADO**

Em 20/11/2023

  
Presidente da Câmara

Protocolo Nº 4058/2023	Data 06/11/2023
---------------------------	--------------------

  
Secretaria da Câmara





JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Edis,

Submetemos para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei n.º 3.644/2023, que reajusta o valor do vale-alimentação dos servidores municipais na forma que determina o art. 5º da Lei Municipal n.º 2.056/2011 e suas alterações.

Conforme dispõe o Projeto supramencionado, estaremos concedendo aos servidores aumento de 100% (cem por cento) no vale-alimentação para o ano de 2024, passando dos atuais R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos), para R\$23,00 (vinte e três reais) por dia de efetiva atividade, ficando o referido valor fixado até 31/12/2024, quando, então, em janeiro de 2025, o valor será novamente reajustado conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da Lei n.º 2.056/2011.

O valor apresentado contempla um aumento expressivo, corroborando com os valores reajustados nos últimos anos, sempre acima dos índices de inflação, em especial neste ano de 2023, que com medidas de boa gestão administrativa, pretende-se conceder este significativo aumento no vale-alimentação dos servidores.

Com esta medida, busca-se incentivar a pontualidade dos servidores no horário de expediente, uma vez que o atraso no registro do ponto acarreta na perda do vale-alimentação do dia.

Ressaltamos que a Administração Municipal reconhece os importantes serviços prestados pelos servidores municipais, entendendo que é função da Administração valorizá-los, a fim de que se sintam ainda mais motivados e comprometidos com suas atividades, refletindo positivamente na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos jacutinguenses. Salientamos, ainda, que a concessão do reajuste se deu de forma expressiva nos últimos anos, possibilitando aos servidores que garantam a sua subsistência e de sua família.

Diante das razões expostas, contamos com a acolhida e manifestação favorável da proposta, e desde já agradecemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 06/11/23 Hora: 10h30

Roberta

SECRETARIA DA CÂMARA

AVELINO RICARDO MENEGAZ  
Prefeito Municipal em Exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.644 DE 30 DE  
OUTUBRO DE 2023

Excelentíssima Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 3.644/2023 como forma de possibilitar o pagamento integral do vale alimentação no mês de dezembro.

Por tal razão, onde se lê:

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com o pagamento do valor reajustado a partir do mês de dezembro do corrente ano.

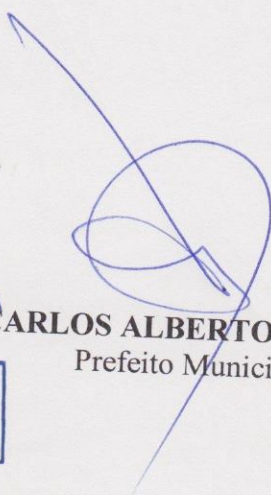
Leia-se:

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de novembro de 2023, com o pagamento do valor reajustado a partir do mês de dezembro do corrente ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, elevamos votos de distinta consideração.

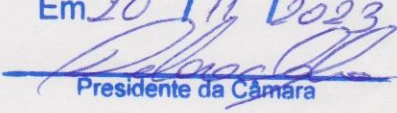
Jacutinga, 17 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

  
CARLOS ALBERTO BORDIN  
Prefeito Municipal

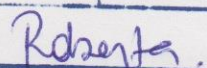
**APROVADO**

Em 20/11/2023

  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 4062/2023	17/11/2023

  
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 17/11/23 Hora: 10h40

  
SECRETARIA DA CÂMARA

**Jacutinga**  
Lugar para viver!